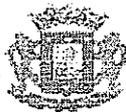


ESTADO DO CEARÁ



Expedita Ma. A. Boaventura  
Diretora do  
Departamento Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.397, DE 07 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre doação pura e simples de Próprio em favor da FUNDAÇÃO GILBERTO LOIOLA DE ALENCAR e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação pura e simples, com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da FUNDAÇÃO GILBERTO LOIOLA DE ALENCAR, com sede nesta cidade, à rua do Seminário, 531, inscrita no CGC/MF sob nº 06.743.371/0001-40, constituído de um terreno de domínio pleno, vago, próprio para edificação, situado na Colina do Horto, nesta cidade, medindo uma área total de 595,61m<sup>2</sup> (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO METROS VÍRGULA SESENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 5,40m (cinco metros vírgula quarenta centímetros), com imóvel pertencente ao Sr. Antônio Barros da Silva e sua mulher; ao SUL, onde mede 22,40m (vinte e dois metros vírgula quarenta centímetros), com o restante do estacionamento do restaurante da Colina do Horto; ao LESTE, onde mede 29,60m (vinte e nove metros vírgula sessenta centímetros), com imóvel pertencente ao Dr. Mauricio Leandro e ao ESTE, onde mede 28,30m (vinte e oito metros vírgula trinta centímetros), com imóvel pertencente ao Sr. Francisco Estevão Barros e ao Padre César, adquirido pela matrícula nº 24.399 do Livro nº 2, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Primeira Zona desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado destina-se à construção pela donatária, da sede da TELEVISÃO EDUCATIVA PADRE CÍCERO, na Colina do Horto, neste município.

Parágrafo único - A donatária terá o prazo máximo fatal de 02 (dois) anos para conclusão das obras, sob pena de não o fazendo, ter esta doação automaticamente revogada, voltando consequentemente o bem ora doado ao domínio do patrimônio público municipal.

*Handwritten signature*

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias de maio do ano de mil, novecentos e noventa e nove (1999).

  
José MAURO Castelo Branco SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL